



## DECRETO Nº 5962/2019

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL SEM PREVISÃO DE TEMPO DE DURAÇÃO, TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII),

*Considerando* o dever público de atentar-se para o disposto na LRF – LC 101, de 04 de maio de 2000, no que tange aos limites legais impostos por tal norma;

*Considerando* a acentuada queda das arrecadações que afetam diretamente as fontes de receitas, principalmente as que dizem respeito ao FPM e ICMS;

*Considerando* os princípios administrativos inseridos no art. 37 da Carta Magna.

*Considerando* o relevante interesse público quanto à matéria que ora se aborda:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido a partir do dia **09 de setembro do ano em curso, sem previsão de tempo de duração, TURNO ÚNICO**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, com o objetivo de contingenciamento de gastos, visando-se, também, o equilíbrio da situação financeira do Município.

**Parágrafo único.** Este Decreto não abrangerá as repartições referentes à Educação, Saúde e os Programas Federais, quais continuarão funcionando no horário normal.

**Art. 2º.** Fica proibida a conversão da licença prêmio em dinheiro.

**Art. 3º.** Ainda, em atenção ao objetivo deste Decreto, fica limitada a emissão de empenhos, afóra os casos excepcionais e emergenciais, bem como, na efetivação de despesas com pessoal, encargos, água, energia, telefone, dívida pública, cumprindo-se, estritamente as normas constitucionais e legais.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
E-mail: [administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br](mailto:administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, Município de Dionísio Cerqueira, 03 de setembro de 2019.

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 03/09/2019.*

Joelso Vicente Domingues de Lima  
Secretário Municipal de Administração